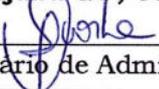




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº. 168/2023
05 DE JULHO DE 2023

CERTIFICO que na data **05/07/2023** foi publicado no Placar Oficial (x) / Site () deste Município o (a) **Decreto** de nº **168** do dia **05/07/2023**.
Piracanjuba-GO, 05/07/2023.


Secretário de Administração

“Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contrato, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, incisos I e IX, e artigo 91, ambos da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **REIGIS ALBERTO MAGALHÃES**, inscrito sob o CPF nº **457.555.071-04**, matrícula nº **202250**, para o Pregão Eletrônico nº **058/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PAVIMENTAÇÃO COM MEIO-FIO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nºs 1487/2022 E 1488/2022**. conforme Contrato de Fornecimento nº **354/2022**.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2021-2024

- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Departamento de Licitação e/ou Departamento de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).


CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal de Piracanjuba